



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 837/ 2011
De 20 de julho de 2011

**AMPLIA O PRAZO DE PARCELAMENTO PARA
AQUISIÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO
LOCAL PARA ATÉ VINTE MESES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º As novas aquisições de gavetas no cemitério local poderão ser em até vinte parcelas mensais.

Art. 2º As parcelas sofrerão o mesmo percentual de reajuste aplicado ao Valor de Referência Municipal – (VRM) e no mesmo mês de alteração deste.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 20 DE JULHO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

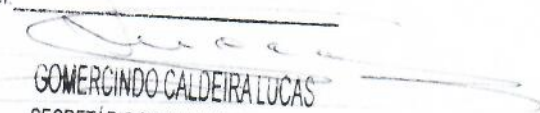
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

20/07/2011 a 08/08/2011

Responsável: _____


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE